

## HOMOLOGAÇÃO

**Rafael Kochenborger**, Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul/RS, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021,

**RATIFICA** nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2024 a inexigibilidade de licitação nº 001/2025 para a contratação direta da empresa MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.368.332/0001-72, para prestar assessoria na área de contabilidade, custos e gestão financeira municipal, visando o acompanhamento/implantação de rotinas, capacitação, orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, custos e administrativa dos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, visando a boa governança da municipalidade, incluindo auxílio aos servidores municipais no que tange as NBCASP, MCASP e para o atendimento das demandas do TCE, STN, dentre outros.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de serviços com a inviabilidade de competição, tal como definidos no art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se a empresa MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, como empresa especializada e específica para a realização dos serviços. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “c” da Lei citada.

O valor mensal será de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

E autorizo o empenho da despesa mensal, em favor da empresa MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, cujo pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente em nome da referida empresa, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Coqueiros do Sul/RS, em 15 de janeiro de 2025.

**RAFAEL KOCHENBORGER**  
Prefeito Municipal